



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 3 de novembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01604 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EB6C670B679020155565975412CF1B0C

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº354/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - TP 008/2021
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - TP 009/2021

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº354/2021, DE 03 DE NOVENBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual da Bahia nº 20.837, de 29 de outubro de 2021, que instituiu medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID-19) já adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 135/2020, 138/2020, 139/2020, 142/2020, 143/2020, 144/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 161/2020, 162/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 173/2020, 175/2020,

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



200/2020, 290/2020, 049/2021, 148/2021; 149/2021, 160/2021,161/2021, 172/2021,239/2021, 246/2021,249/2021, 263/2021, 266/2021, 269/2021, 276/2021,280/2021, 286/2021, 288/2021, 294/2021,295/2021, 299/2021, 305/2021, 309/2021,313/2021, 314/2021, 320/2021, 326/2021, 328/2021, 329/2021, 344/2021, 348/2021, 349/2021 e 353/2021.

## DECRETA:

**Art.1º** -Ficam autorizados, em todo território do Município de Boa Vista do Tupim, durante o período de 03 de novembro até 09 de novembro de 2021 os eventos e atividades com a presença de público de até 2.000 (duas mil) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, solenidades de formatura, passeatas e afins.

**§ 1º** - Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

**I** - comprovação das duas doses da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde;

**II** - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

**III** - proibição da venda de bebidas alcóolicas;

**IV** - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;

**V** - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**§ 1º-A** - Fica autorizada a presença de crianças e adolescentes nos eventos desportivos coletivos profissionais, desde que, sejam atendidos os seguintes requisitos:

**I** - acompanhamento por pai, mãe ou responsável legal que cumpra os requisitos previstos no inciso I, do § 1º, deste artigo;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



II - para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, a comprovação de, pelo menos, uma dose da vacina, na forma do inciso I, do § 1º, deste artigo, respeitado o prazo de agendamento para segunda dose.

§ 2º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

**Art. 2º** - Os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 3º** - Fica autorizada a realização de eventos com venda de ingressos e presença de público limitada a 2.000 (duas mil) pessoas.

**Parágrafo único** - Os eventos mencionados no *caput* deste artigo apenas poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, os seguintes requisitos:

I - comprovação das duas doses da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde;

II - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 4º** - Fica autorizado, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 03 de novembro até 09 de novembro de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 75% (setenta e cinco por

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 5º** - A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, bancos e lotéricas, será de 50% (cinquenta por cento), considerado o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM**, 03 de novembro de 2021.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços contidas da Ata da Sessão para Recebimento, Abertura e Julgamento da Tomada de Preços nº. 008/2021, das empresas participantes, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município, bem como os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação das propostas de preços das empresas habilitadas e classificadas, ADJUDICANDO o resultado da presente licitação, conforme consta em Ata, a empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº. 33.161.637/0001-19**, vencedora docertamepelo valor total de **R\$ 259.338,58 (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, para a prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários para a Escola Família Agrícola Tupinense no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, considerando que o valor proposto está dentro dos parâmetros praticados no mercado e valor estimado da licitação. Boa Vista do Tupim, 15 de outubro de 2021, Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente da CPL.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2021, em favor da empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 33.161.637/0001-19**, objetivando a contratação da prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários para a Escola Família Agrícola Tupinense no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor global de **R\$ 259.338,58** (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação para posterior prestação dos serviços. Boa Vista do Tupim, 29 de outubro de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 325/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 325/2021, objeto da Tomada de Preços nº 008/2021, com a empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº. 33.161.637/0001-19**, objetivando a contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários para a Escola Família Agrícola Tupinense no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor global de **R\$ 259.338,58** (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), cujo contrato terá duração pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços em até 03 (três) meses. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2021/2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 29 de outubro de 2021. Assina pela empresa, Daniel Almeida da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços da Tomada de Preços nº. 009/2021 das empresas participantes, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo menor preço global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação das propostas de preços das empresas habilitadas e classificadas, ADJUDICANDO o resultado da presente licitação, conforme consta em Ata, a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº. 21.593.826/0001-81**, vencedora docertamepelo valor total de **R\$ 533.022,77** (Quinhentos e trinta e três mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos), para a prestação de serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, considerando que o valor proposto está dentro dos parâmetros praticados no mercado e abaixo do valor estimado da licitação. Boa Vista do Tupim, 29 de outubro de 2021, Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente da CPL.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2021, em favor da empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 21.593.826/0001-81**, objetivando a contratação para prestação de serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor global de **R\$ 533.022,77** (Quinhentos e trinta e três mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos), **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação da contratação para posterior prestação dos serviços. Boa Vista do Tupim, 29 de outubro de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 350/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 350/2021, objeto da Tomada de Preços nº 009/2021, com a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 21.593.826/0001-81**, objetivando a contratação para prestação de serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor global de **R\$ 533.022,77** (Quinhentos e trinta e três mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos), cujo contrato terá duração pelo período de 08 (oito) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução em até 04 (quatro) meses. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2021/2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 29 de outubro de 2021. Assina pela empresa Pedro Henrique Novaes Barbosa e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.